

A espartana dieta “arroz com feijão”

EXPEDITO QUINTAS

Nada menos do que 20 exposições de motivo do Ministério da Fazenda foram aprovadas pelo Presidente da República, segundo uma listagem publicada no *Diário Oficial da União*, contendo cada uma delas reprogramações dos limites de gastos globais relativos ao exercício financeiro de 1988. Na base do “arroz com feijão” essas autorizações representam dispêndios a mais da administração pública. O que preocupa é a falta de indicação de a quanto irão esses novos limites, desde que entre os setores beneficiados estão, entre outros, todas as empresas concessionárias de energia elétrica, o Ministério da Previdência, a EBTU, a Embrafilme, a Codevasf, as empresas do Ministério do Interior e os bancos oficiais federais. Com exceção do Banco do Brasil, todos eles prisioneiros de um inexorável “déficit” de caixa. Em tempo: a Imbel: Indústria de Material Bélico — também foi autorizada a reprogramar os seus limites de gastos em 88.

Acontece, no entanto, que a execução orçamentária do exercício de 1988, com gerenciamento crítico, é compromisso irretratável do Ministério da Fazenda. Diante dessa disposição seria das mais oportunas uma reavaliação presidencial no sentido de eliminar da lei de meios a reserva de contingência no montante de Cz\$ 191,4 bilhões. Essa rubrica orçamentária, inicialmente prevista para Cz\$ 20 bilhões, na proposta do Governo ao Congresso, foi posteriormente aumentada em cerca de 957 por cento num inusitado pedido de alteração, de autoria do Executivo.

E através dessa “reserva” que o orçamento perde a transparência. Sendo rubrica todos os usos — pessoal, material, serviços, obras e despesas de capital — sua aplicação, quase sempre, é objeto de manipulação por pessoas hierárquicas de prestígio, fugindo, assim, aos padrões de austerida-

de que devem balizar a limitação de gastos.

A reserva de contingência tem história marcada por contradições. A Lei nº 4.320, de 17.03.64, um dos melhores instrumentos de disciplina financeira que o País já conheceu, mandava que o orçamento não poderia conter dotações globais, sem a devida especificação, por entendimento do Congresso em votação anterior à revolução de 64. Isto porque as verbas globais poderiam introduzir nas finanças públicas as leis do cão ou as mordomias da casa da sogra. A legislação autoritária, já em fevereiro de 67, mandou incluir no seu texto, pelo Decreto-lei 200 dispositivo em sentido oposto ao original da lei, autorizando o orçamento conter dotações globais. Ficou assim tão fácil gastar sem dar satisfações ao Congresso Nacional, que essa norma ganhou três versões sucessivas. O DL 200 criou um fundo de reserva orçamentária. Em seguida o DL 900 ampliou o “facilitário” abrindo uma brecha na sistemática de controle orçamentário permitindo que essa reserva servisse para abrir créditos suplementares. Como restavam alguns obstáculos a remover, o DL 1.763, em janeiro de 80, tornou permanente que: “Sob a denominação de reserva de contingência o orçamento anual poderá conter dotação global não especificamente destinada a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais”. Como se vê, a glória dos perdulários, a mina dos grandes lobistas. Para 1988, o Poder Executivo poderá gastar Cz\$ 191,4 bilhões em qualquer rubrica orçamentária. Desde o tratamento de calos de estimação até a compra de uma nave espacial, passando, inclusive, por qualquer ferrovia, rodovia, portos, rios e canais, no privilegiado setor dos transportes.

Com essa iguaria da reserva de contingência fica difícil compor a batalhada dieta do “arroz com feijão” do ministro Mailson da Nóbrega.